

ESTADO DE MINAS GERAIS**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****Comitê Pró-Brumadinho**

Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 105691126/2025

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL”, VINCULADO AO ANEXO I.3 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/ CÓRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIDAÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU

COMPROMITENTES: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPROMISSÁRIO: O município de Papagaios, sediado na Av. Francisco Valadares da Fonseca, 250 - Vasco Lopes, Papagaios, Minas Gerais, CEP 35669000, CNPJ nº 18313866/0001-18, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Rislâine de Faria Cançado.

Os Signatários, por força do presente instrumento, celebram o Termo de Compromisso, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto pactuar os compromissos a serem empreendidos pelo COMPROMISSÁRIO para executar o projeto “Construção de um Terminal Rodoviário Municipal”, selecionado pelos COMPROMITENTES no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial, após processo de Consulta Popular realizado no território.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DO FLUXO DE REPASSE E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

2.1 O montante a ser depositado em Conta Judicial específica pela VALE S/A corresponderá ao valor de R\$ 8.365.245,02 (oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), correspondente ao limite máximo definido pela Auditoria Socioeconômica Externa Independente, neste instrumento denominada Auditoria, para a execução desta iniciativa;

2.2 O COMPROMISSÁRIO deverá abrir conta bancária específica e exclusiva sob sua titularidade para recebimento e movimentação dos recursos objeto deste termo;

2.3 Após a transferência do recurso para a conta específica e exclusiva do COMPROMISSÁRIO, caberá ao gestor municipal assegurar a destinação dos recursos disponíveis, incluídos os rendimentos de aplicações financeiras provenientes dos saldos enquanto não utilizados, exclusivamente nas ações constantes do Escopo Técnico do Formulário de Detalhamento da Iniciativa;

2.4 O saldo da conta específica e exclusiva, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, a depender do que se mostrar mais rentável e seguro, nos termos da Cláusula 4.5.3 do Acordo Judicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS MUNICIPAIS:

3.1 O COMPROMISSÁRIO declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto descrito na Cláusula Primeira e compromete-se a executá-lo integralmente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução;

3.2 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar o projeto em total conformidade com o Escopo Técnico da iniciativa descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa;

3.2.1 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a submeter quaisquer alterações que se façam necessárias no Escopo Técnico da Iniciativa para análise e aprovação prévia dos COMPROMITENTES, que, apoiados pela Auditoria, poderão aprovar o pleito, desde que comprovado o interesse público e não havendo alteração do objeto central da iniciativa;

3.3 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor previsto no item 2.1 deste Termo, definido pela Auditoria como valor de mercado para a execução de iniciativa desta complexidade;

3.3.1 Caso haja saldo remanescente após conclusão das obras pelo COMPROMISSÁRIO, nos termos do FDI, caberá ao COMPROMISSÁRIO solicitar sua aplicação em outro objeto aos COMPROMITENTES, que deliberarão sobre o pleito com base nas prioridades locais elencadas na Consulta Popular e na conveniência e eficiência na execução das políticas públicas, podendo contar com o apoio da Auditoria para realizar tal análise;

3.4 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade operacional e o compromisso de executá-lo no prazo de 28 meses, definido pela Auditoria como prazo máximo para execução;

3.5 O COMPROMISSÁRIO declara ciência de seus deveres de informar aos COMPROMITENTES e à Auditoria dos fatos e circunstâncias relativas ao cumprimento de suas obrigações inerentes ao projeto, de exibir coisa ou documento que esteja sob seu poder e fornecer a tempo e modo, todos os documentos e informações solicitadas pela Auditoria ou pelos Compromitentes para a consecução do acompanhamento e prestação de contas do uso do recurso;

3.6 O COMPROMISSÁRIO declara ciência de que todas as fases da execução do projeto serão acompanhadas pela Auditoria, a qual, nos casos em que for verificado o descumprimento dos resultados pelo COMPROMISSÁRIO, deverá comunicar o fato aos COMPROMITENTES para providências cabíveis;

3.7 O COMPROMISSÁRIO declara ciência de que, na aplicação dos recursos objeto deste Termo, estará sujeito aos controles internos e externos usuais da Administração Pública municipal, notadamente do Ministério Público de Minas Gerais e do Tribunal de Contas do Estado;

3.8 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a elaborar um Termo de Conclusão do Projeto e encaminhá-lo aos COMPROMITENTES e à Auditoria, assim que concluir as obras;

3.9 O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar a transparência e o acesso público às informações sobre o andamento do projeto, disponibilizando-as no site institucional da prefeitura com atualizações trimestrais. Nessas atualizações, deverão ser fornecidas, no mínimo, informações sobre o status atual da iniciativa, ações já realizadas, próximos passos planejados, execução financeira acumulada do projeto e o saldo restante a ser executado;

3.10 O COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as orientações dos COMPROMITENTES a respeito da identidade visual das placas indicativas de obras executadas com recursos repassados provenientes do Acordo Judicial, em consonância com os princípios de transparência e participação social informada nos

termos do Acordo Judicial, garantindo ampla publicidade e acesso da população às informações deste instrumento e de sua execução, conforme determina a Cláusula 11.12 do Acordo Judicial.

3.11 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a seguir rigorosamente todas as determinações dos COMPROMITENTES em qualquer matéria relacionada à execução dos projetos contemplados neste Termo de Compromisso, garantindo plena conformidade com os termos e princípios do Acordo Judicial de Reparação Integral de Brumadinho, assegurando a execução eficiente e transparente das iniciativas de reparação;

3.12 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso pelo COMPROMISSÁRIO, os COMPROMITENTES se reservam o direito de bloquear a autorização para uso dos recursos já repassados e/ou suspender novos pagamentos relativos a outros projetos vinculados ao Acordo Judicial, até que a situação seja regularizada e as condições pactuadas sejam integralmente cumpridas;

3.13 Fica estabelecido entre as partes que, nos termos da legislação processual em vigor, o município, seus agentes públicos e todos aqueles que, de qualquer forma, praticarem violações às cláusulas pactuadas neste termo, estarão sujeitos a sanções acaso aplicadas pelo Juízo competente;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 28 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas neste Termo de Compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente instrumento poderá ser modificado, por meio de termo aditivo, a critério dos Compromitentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidas administrativamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Rislâine de Faria Cançado

Prefeito municipal de Papagaios

Representante do COMPROMISSÁRIO

Geovana Maria do Carmo Santos

Coordenadora Adjunta do Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Representante do Estado de Minas Gerais

Carlos Bruno Ferreira da Silva

Procurador da República

Representante do Ministério Público Federal

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça

Representante do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensor Público

Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Maria Do Carmo Santos**, Servidor(a) Pùblico (a), em 17/01/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva**, Usuário Externo, em 17/01/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho**, Usuário Externo, em 20/01/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rislaine de Faria Cançado, Prefeita Municipal**, em 22/01/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105691126** e o código CRC **7FD272AA**.